DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021 | Ano V | Edição nº 867 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	7
Licitações e Contratos	11
Extratos de Contratos	11
Distratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de Sessões	13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	16
Licitações e Contratos	16
Extratos de Contratos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5408 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.800,00**

02 03 01 CRECHE

260	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 12
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

413	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
810	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S(	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	500 004	Programa Rede de Proteção Social Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5408 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

02 07 01 CULTURA

811	13.392.0472.2019.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA	800,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 030	Lei Aldir Blanc - Ações Emerg. Cultura	

02 09 02 VIAS PÚBLICAS

626	15.451.0501.2046.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

635	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
638	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **125.800,00**

Fontes de Recurso	
01 00	125.000,00
05 81	800,00

Anulação:

02 03 01 CRECHE

243	12.365.0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 12
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

414	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5408 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

749 08.244.0125.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 92 81
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior
500 004 Programa Rede de Proteção Social Básica

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5409 , DE 07 DE dezembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 07 de dezembro de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 01 LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 508	17.512.0504.2038.0000	LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 01 TRANSPORTE			
Ficha: 575	15.453.0508.2042.0000	TRANSPORTE COLETIVO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5409 , DE 07 DE dezembro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 10 01	TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 643	18.541.0310.1059.0000	CONTROLE AMBIENTAL		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 644	18.541.0310.1062.0000	CONTROLE AMBIENTAL		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00

Editais

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de atribuição de aulas do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Ana Lúcia Garcia Parro, Secretária Municipal de Educação de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei Complementar nº 0027/2015,

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer critérios e procedimentos para realizar a Atribuição de Aulas que assegurem a legalidade e transparência do processo;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir os horários de trabalho que compõem a jornada docente,

CONSIDERANDO, a necessidades de alterar os horários definidos na Resolução nº 02/2021 sobre o Processo de Atribuição de Aulas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para o ano Letivo de 2022 nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental como seguem:

Dia da Semana	Horário	Modalidade de Ensino
Segunda-feira	8h às 9h40	Educação de Jovens e Adultos
Quarta-feira	17h30 às 20h	Educação Infantil

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quinta-feira	17h30 às 20h	Ensino Fundamental

Art. 2º: Os professores cumprirão os horários de HTPC nas unidades de ensino em que estiverem ministrando aulas;

I – Os Professores de Educação Básica II (PEB II – Arte, Inglês e Educação Física) farão os HTPCs nas unidades que tiverem maior número de aulas atribuídas, não sendo permitido ultrapassar 8 horas diárias de trabalho (9 horas/aulas);

II – Os docentes que acumulam cargos e que atuam na mesma modalidade de ensino na rede municipal deverão cumprir o HTPC na quarta e na quinta-feira.

Art. 3º: Os professores (PEB I) que fizeram adesão da jornada de 38 horas/aulas deverão cumprir 5 horas/aulas de HTPD (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) durante a jornada semanal de trabalho, distribuídas e estipuladas pela Direção, de acordo com as necessidades da escola, não sendo permitido ultrapassar 9 horas/aulas.

Art. 4º: O HTPD dos PEB II será estipulado de acordo com a carga horária da docente, como consta no Quadro II, Anexo V da lei Complementar nº 27/2015 e serão distribuídos pela Direção, não sendo permitido ultrapassar 9 horas/aulas.

Art. 5º: Ficam fixados os seguintes horários para a Atribuição de Aulas, no dia 22/12/2021, dos Professores Titulares de Cargos (PEB I e PEB II) nas Unidades Escolares (Alteram-se os horários publicados na Resolução nº 02/2021).

I – EMEB "Vila Simões" e EMEB "Enoch Pedro Rodrigues" – 8h;

II – EMEB "Prof. Antonio Rubi Gimenes" – 9h;

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – Creche Escola "Angelo Palmezan"– 10h;

IV – EMEB "Prof. Onivaldo Gregório" – 11h;

V – EMEB "Prof. Cynira Vendramel" – 13h.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições serão conduzidas pela Direção da Unidade Escolar e serão realizadas na própria escola, com exceção da EMEB "Vila Simões" que realizará o Processo de Atribuição na EMEB "Enoch Pedro Rodrigues".

Art. 6º: A atribuição será realizada respeitando a ordem de classificação na Unidade Escolar, atribuindo as aulas livres das classes regulares aos PEB e aos PEB II. Aos PEB II poderão ser atribuídas aulas da parte diversificada para atender a jornada mínima na unidade escolar.

Art. 7º: A atribuição dos Professores Efetivos do Estado será realizada logo após a atribuição dos Professores da Rede Municipal.

Art. 8º: Os docentes readaptados ou afastados não participarão do processo de atribuição, não tem computados os pontos diários para contagem, mas terão uma sala atribuída pelo diretor da unidade, tendo em vista a possibilidade de cessar o afastamento.

Art. 9º: Os docentes que estiverem afastados por atestado médico no dia da atribuição deverão enviar um representante legal em seu lugar portando uma procuração, apresentada em via original ou cópia autenticada, acompanhada de cédula de identidade, original ou xerocopiada, do outorgante, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10º: Não havendo a possibilidade de o professor ter a carga horária mínima atribuída na sua respectiva unidade escolar, serão atribuídas aulas excedentes de outra unidade ou, ainda, da parte diversificada do período integral da EMEB "Onivaldo Gregório".

PARÁGRAFO ÚNICO: A atribuição à qual se refere a Art. 7º será realizada no dia 22/12/2021, às 15h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11°: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 07 de dezembro de 2021.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO/ATA
ATA: Nº 187/2021.
PROCESSO: Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.
EDITAL Nº 47/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (carnes e embutidos) para Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentora: BELARIS ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88 - Detentora dos itens: Item-Vlr Unit-Vlr Total: 01-R$ 43,00-R$ 8.600,00; 02-R$ 43,95-R$ 4.395,00; 03-R$ 35,22-R$ 10.566,00; 04-R$ 41,00-R$ 14.350,00; 05-R$ 27,45-R$ 5.490,00; 06-R$ 23,88-R$ 2.388,00; 07-R$ 45,75-R$ 4.575,00; 08-R$ 27,48-R$ 2.748,00; 09-R$ 29,45-R$ 2.945,00; 10-R$ 52,98-R$ 3.178,80; 11-R$ 15,47-R$ 1.547,00; 12-R$ 16,35-R$ 4.905,00; 13-R$ 20,23-R$ 6.069,00; 14-R$ 25,45-R$ 2.545,00; 15-R$ 24,75-R$ 2.475,00; 16-R$ 20,45-R$ 2.045,00; 17-R$ 22,48-R$ 3.372,00; 18-R$ 24,37-R$ 2.437,00; 19-R$ 24,83-R$ 2.483,00; 20-R$ 18,46-R$ 2.769,00; e 21-R$ 13,95-R$ 2.092,50 – Total de R$ 91.975,30.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura: 02/12/2021

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Distratos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCESSO N° 16/2.021
INEXIGIBILIDADE N° 01/2.021
EDITAL N° 14/2.021
CONTRATO Nº 98/2.021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

Credenciado: ALEXANDRE RAMOS BATELLI, inscrito no CPF sob o nº 374.035.928-59.

Objeto: Rescindido o contrato tendo como objeto a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como servente, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP, em especial a Secretaria Municipal de Engenharia, bem como o descredenciamento do processo.

Assinatura: 29/11/2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCESSO N° 16/2.021
INEXIGIBILIDADE N° 01/2.021
EDITAL N° 14/2.021
CONTRATO Nº 97/2.021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

Credenciado: HENRIQUE LEITE ESTEVÃO, inscrito no CPF sob o nº 486.535.178-71.

Objeto: Rescindido o contrato tendo como objeto a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como servente, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP, em especial a Secretaria Municipal de Engenharia, bem como o descredenciamento do processo.

Assinatura: 29/11/2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCESSO N° 16/2.021
INEXIGIBILIDADE N° 01/2.021
EDITAL N° 14/2.021
CONTRATO Nº 102/2.021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.186.375/0001-99.

Credenciado: JANDERSON SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 048.987.575-02

Objeto: Rescindido o contrato tendo como objeto a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar na limpeza urbana, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP, em especial a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como o descredenciamento do processo.

Assinatura: 29/11/2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 93/2021.
PROCESSO: Nº 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, referente às Emendas Parlamentares nº 13939.230000/1180-05 e nº 13939.230000/1190-10.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Do Aditivo: É objeto do presente aditivo a autorização da CONTRATANTE para subcontratação pela CONTRATADA no valor total de R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais).

Do Fundamento: O presente termo tem por fundamento as disposições contidas na Cláusula Décima Sexta, item 16.2 do Contrato n° 93/2021, artigos 65, inciso II, alínea “b” e 72 da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

Assinatura: 30/11/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

13ª ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 16/2021
Edital nº 14/2021
Inexigibilidade nº 01/2.021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2.021, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2021, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados no período de 10/11/2021 à 03/12/2021 referente ao Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Limpeza Urbana, Manutenção de Vias Urbanas e Agente de Combate de Endemias (Bombeiro, Trabalho De Nebulização, Utilizando Atomizador Costal), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia durante o exercício de 2021.

Foram protocolados os documentos de habilitação dos seguintes interessados:
1-Ana Paula Lucineia de Moraes.

Da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

Habilitados:

a) Ana Paula Lucineia de Moraes;

Classificação Geral de Todos os Habilitados por ordem cronológica de credenciamento:

Pedreiro - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Francisco das Chagas da Silva Lourenço	073.630.194-10
2.	Pedro Ronaldo Cardoso	254.414.998-18

Servente - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Andre Roberto Costa	427.783.218-02
2.	Alexandre Ramos Batelli	374.035.928-59
3.	Mateus Aparecido Ricardo	436.798.578-45
4.	Lucas Henrique Jeronymo	435.154.098-23
5.	Henrique Leite Estevão	486.535.178-71

Limpeza - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

1.	Alexandre Ramos Batelli **(cancelado)**	
2.	Mateus Aparecido Ricardo **(cancelado)**	
3.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos **(cancelado)**	
4.	Rondinele Barbosa Ferreira **(cancelado)**	
5.	Andre Roberto Costa **(cancelado)**	
6.	Lucas Henrique Jeronymo **(cancelado)**	
7.	Rafael da Silva Barbosa	240.003.438-90
8.	Luis Barbosa da Silva	130.748.688-64
9.	Ana Julia de Oliveira Alves	465.386.558-23
10.	Janderson Silva Gomes	048.987.575-02
11.	Ronald da Silva Moisés	472.733.328-79
12.	Gilmar Mendes	380.997.278-94

Limpeza - Local Distrito de Bacuriti		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Claudineia Aparecida Vieira	378.176.928-31
2.	Caíque Henrique da Silva	452.930.058-71
3.	Fabrício de Orides Astolfi	482.540.628-97
4.	Jhymi William Fernandes	568.957.678-60
5.	Ana Paula Lucineia de Moraes	345.310.308-42

Limpeza – Local Distrito de Simões		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Marcio Luiz Peruci **(Notificado – Suspenso)**	280.133.738-27
2.	Henrique Leite Estevão **(cancelado)**	
3.	Dener Henrique Araujo Gonçalves	428.720.568-58
4.	Maria Lucia Vieira**(cancelado)**	
5.	Patrícia Eduarda Paulino Brumate **(cancelada)**	444.775.808-35
6.	Hiago da Cruz Viana	440.199.088-93
7.	Rodrigo Moreno de Oliveira	423.818.178-67
8.	Miriam Incarnacion Freitas de Oliveira	335.906.318-05
9.	Vanda Renata Dias do Nascimento	297.638.078-32
10.	Amanda Barboza da Silva **(cancelada)**	453.526.538-03

Manutenção de Vias Urbanas - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Felipe Gustavo de Souza	449.930.188-27
2.	Guilherme Paulino Ramos	459.690.888-54
3.	Danilo Aparecido Ricardo	436.798.328-50
4.	Valmir Cardoso da Silva Junior	447.585.688-47
5.	Felipe de Jesus do Santos**(cancelado)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

6.	Bruno José Rodrigues Ferreira	224.068.608-17
7.	Vanderlei Sebastião dos Santos Junior	397.956.958-80
8.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos	462.279.248-65
9.	Claudiney Marques Vieira	048.113.378-08

Agente de Combate de Endemias - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Bruno Henrique Esverzute**(cancelado)**	
2.	Michel A. Pereira da Silva**(cancelado)**	
3.	Leandro Bueno de Moraes**(cancelado)**	
4.	Luis Antonio Santana	075.919.028-30
5.	Paulo Henrique Georgette de Alencar	452.536.648-66

Lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.
Neste ato, a Excelentíssima Prefeita Municipal, nos usos de suas atribuições, ADJUDICA o objeto aos credenciados, HOMOLOGANDO os atos praticados e RATIFICANDO a Inexigibilidade.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Gabriel Francisco L. da Silva Gazeta
Membro da Comissão de Licitação

Adriani Peruci Sanvido
Membro da Comissão de Licitação

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIIVO DE CONTRATO
PROCESSO: Nº 12/2.020.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2.020
CONTRATO Nº 9912512231

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de postagem - Correios

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7101-51.

DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2.021 a 23/11/2.022.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.765,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0300.2085.0000 - Manutenção da Unidade do Depto Administr/Financeiro - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado.

ASSINATURA: 19/11/2.021 - OSVALDO SANCHES JUNIOR – Diretor Superintendente do SAAEC.